



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA n.º 34/12

Aprova alterações no Estatuto do Centro Universitário de Brusque – Unifebe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

Considerando o Parecer n.º 43/12, de 11/07/12, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Estatuto do Centro Universitário de Brusque – Unifebe:

§ 1º Inserir o inciso XVIII no artigo 34, com a seguinte redação:

XXVIII - supervisionar os serviços da Biblioteca.

§ 2º Inserir o inciso XX no artigo 40, com a seguinte redação:

XX - supervisionar os serviços do Núcleo de Informática.

§ 3º O artigo 49 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A Biblioteca Central, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, é responsável pelo contínuo provimento, guarda, manutenção, atualização e divulgação do acervo e da produção científica e cultural da Unifebe, constituindo-se em foco de cultura, de informação e de conhecimento, podendo apoiar e desenvolver programas e projetos de incentivo à cultura em geral, à leitura e à formação de leitores.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Art. 2º Fica alterado o Organograma Institucional do Centro Universitário de Brusque e da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Ficam revogados o inciso XXVI do artigo 22 do Estatuto da Unifebe e a Resolução CA nº 30/09, de 08/07/09.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 12 de setembro de 2012.

Günther Lothar Pertschy
Presidente